



Sumário

1 DO OBJETO.....	2
2 DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3 DO CREDENCIAMENTO.....	3
4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
9 DA HABILITAÇÃO.....	10
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	15
11 DOS RECURSOS.....	16
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	16
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	17
14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
15 DO CONTRATO.....	18
16 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	18
17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....	20
18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	42
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	43
ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	47
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.....	48



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 43/2020 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 53352020 - GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 12376/2020, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, dos Atos Regulamentares nº 11/2014 - GPGJ e nº 01/2020 - GPGJ, deste Órgão Ministerial, da Lei Complementar nº 123/2006 e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 22.12.2020, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) - horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de licenças de uso de software antivírus, para fins de proteção da rede lógica, equipamentos de TI e informações, por um período de atualização, suporte e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 233.895,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.9 Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

4.3.10 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.27.1 Por empresas brasileiras;

7.27.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, **preferencialmente em PDF**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 A proposta deverá:

8.11.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.11.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.11.3 Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **preferencialmente em PDF**, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, **preferencialmente em formato PDF**:

9.9 Habilitação Jurídica:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

9.9.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.8 Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

9.9.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

9.9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1° de maio de 1943;

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3° do Decreto n° 8.538, de 2015);

9.11.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

9.11.5 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.12 Qualificação técnica:

9.12.1 A LICITANTE deverá comprovar que já forneceu, para pessoa jurídica de direito público ou privado, solução compatível com o objeto desta licitação, demonstrando a experiência no fornecimento, instalação, configuração, ativação e suporte técnico da solução ofertada;

9.12.1.1 Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou FABRICANTE dos equipamentos cotados, em favor da licitante. Em qualquer caso o atestado deverá ser emitido pela empresa que contratou os produtos/serviços (cliente final) em favor da licitante;

9.12.1.2 Os atestados devem conter identificação clara e informação de contato da pessoa que assinou o mesmo;

9.12.1.3 Tal exigência se faz necessária por se tratar de fornecimentos e serviços que devem ser executados por profissionais que detenham conhecimento específico dos produtos, que são desenvolvidos pelo FABRICANTE dos equipamentos e softwares, no sentido de respaldar a garantia fornecida pelo FABRICANTE e, ainda, garantir maior segurança para a CONTRATANTE.

9.12.2 A LICITANTE deverá apresentar um documento que comprove ser revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada;

9.12.3 A LICITANTE deverá apresentar junto à proposta, sob pena de desclassificação, Declaração de que ela mesma é responsável pelos serviços de garantia e manutenção remota e on-site ou indicando a Rede de Assistência Técnica Autorizada;

9.12.4 A CONTRATADA deverá comprovar na data da Assinatura do CONTRATO que a equipe técnica que realizará a instalação será composta por profissionais que possuam, no mínimo, as certificações a seguir:

9.12.4.1 Certificação emitida pelo FABRICANTE, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;

9.12.5 A comprovação da capacitação técnica dar-se-á mediante a apresentação de certificado(s) de cada instituição/FABRICANTE. As certificações deverão ser obrigatoriamente técnicas e do mesmo FABRICANTE dos produtos cotados. Não serão aceitas certificações comerciais;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

9.12.6 Visando a garantir a qualidade dos serviços ofertados, a CONTRATADA deverá, até 05 (cinco) dias **após a data de assinatura do Contrato**, comprovar que possui em seu corpo técnico permanente, pelo menos 01 (um) técnico com certificação oficial fornecida pelo(s) FABRICANTE(s) dos produtos (equipamentos e licenças). A comprovação de possuir profissional no quadro permanente far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.12.6.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

9.12.6.2 Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato social, quando se tratar de diretor ou sócio;

9.12.6.3 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

10.1 A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original e/ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

10.1.1 Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

15 DO CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 15.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.6.1 O fiscal do contrato deverá:
- 15.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.
- 15.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

16 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

16.1.1 Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 Não manter a proposta;

16.1.6 Cometer fraude fiscal;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

16.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

16.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11 O pregão será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

19.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

19.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

19.12.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

19.12.4 ANEXO IV – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO;

19.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-MA., ____ de _____ de 20__.

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para aquisição de licenças de uso de software antivírus, para fins de proteção da rede lógica, equipamentos de TI e informações, por um período de atualização, suporte e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses.

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de garantir o controle e prevenção de ataques informatizados, oriundos de vírus e software maliciosos, ou demais mecanismos informatizados que violem a segurança das informações eletrônicas;

2.2 Considerando a necessidade de dotar a Instituição de software licenciado e original que contemple uma base de dados constantemente atualizada, além do mapeamento de novos vírus que surgem diariamente e suas respectivas proteções (vacinas), a fim de evitar prejuízos aos equipamentos de tecnologia da informação (TI) e informações eletrônicas da Instituição;

2.3 A solução de segurança e proteção antivírus atua na defesa contra vírus, *ransowares* e outras ameaças que surgem a cada segundo na rede mundial de computadores (Internet), além de nos permitir a utilização de software para controle de acesso, identificação, contingência e eliminação de códigos e limpeza de mensagens maliciosas via servidores de e-mail, controle de detecção de intrusão, geração e emissão de relatórios e gerenciamento centralizado, além de nos proporcionar o bom funcionamento e proteção dos dados e informações sigilosas;

2.4 Atualmente, a Instituição possui ferramenta de defesa (antivírus), tendo reduzido a praticamente zero o número de incidentes devido a vírus e outras ameaças virtuais nas estações de trabalho e equipamentos servidores. Com isso, faz-se necessário dar continuidade ao uso destas licenças de forma a padronizar as configurações e uniformizar o gerenciamento da solução, haja vista que o licenciamento finda neste exercício;

2.5 Considerando que a ferramenta de gerenciamento e a base de dados de antivírus, já utilizada para realizar essa proteção na Instituição, está com seu licenciamento em vias de expirar e desatualizar-se;

2.6 Considerando que a solução atual de antivírus encontra-se implantada em todos os computadores distribuídos nas unidades da Capital e Interior do Estado;

2.7 Considerando que, com a implantação do sistema de antivírus na rede da Instituição, com gerenciamento centralizado, reduziu-se os casos de infecção por vírus no ambiente computacional e eliminou-se a perda de produtividade causada pelas interrupções nos trabalhos administrativos e finalísticos, bem como otimizou a utilização dos recursos humanos ligados à manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação;

2.8 Tendo em vista a impossibilidade de se definir, de forma prévia e precisa, o quantitativo de materiais e serviços a serem demandados, conforme o artigo 3º, inciso IV, do Decreto n° 7.892, de 23 de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

janeiro de 2013, propomos a realização de licitação na modalidade de pregão, ata de registro de preços do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002;

2.9 Com relação ao Art. 15, inc. V, da Instrução Normativa nº02/2008-MPOG, por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, porém é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário;

2.10 A aquisição da solução foi prevista e planejada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2016-2021, sob o objetivo de contribuição (desdobramento tático) n. 03 - Garantir a Segurança da Informação, através do projeto CMTI n. 30 - Implantar os controles do Sistema de Gestão da Segurança da Informação, alinhado aos objetivos estratégicos da instituição n. 16 - Ampliar a segurança institucional aos membros e servidores e n. 26 - Aperfeiçoar a infraestrutura e segurança de TI, ambos, existentes no Planejamento Estratégico Institucional 2016-2021;

3 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As licenças de uso dos softwares solicitados pela CONTRATANTE deverão ser entregues para utilização, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do CONTRATO, que será encaminhado pela Comissão Permanente de LICITAÇÃO (CPL);

3.2 O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser entregue na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, localizada no prédio sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - PGJMA, Segundo Pavimento, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº - JARACATI - CEP: 65076-820 - SÃO LUÍS - MA - TELEFONE: (98) 3219-1773, no horário das 08:00hs às 13:00hs, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

3.3 A CONTRATADA deverá comunicar, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ao Gestor do CONTRATO, a data da entrega dos produtos, licenças e serviços;

3.4 Antes de findar o prazo fixado nos itens anteriores, a empresa CONTRATADA poderá formalizar pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação ou não do prazo ou aplicação das penalidades previstas no CONTRATO;

3.5 A CONTRATANTE constituirá Comissão de Recebimento e Fiscalização, em observância ao disposto no Art. 73 da Lei n.º 8.666/93, para fins de recebimento provisório e definitivo, os quais serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes;

3.6 Durante a vigência do CONTRATO, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão a ser designada pela CONTRATANTE.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Disponibilizar à CONTRATANTE sistema de controle de licenças fornecidas, responsabilizando-se pela atualização de informações;

4.2 Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do CONTRATO, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.4 Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

4.5 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do CONTRATO, as informações relativas:

4.5.1 À política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

4.5.2 Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;

4.5.3 Ao processo de implementação, no ambiente da Contratante, dos mecanismos de criptografia e autenticação;

4.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos componentes e prestar à Instituição os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados;

4.7 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.8 Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE com referência ao objeto adquirido;

4.9 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;

4.10 Garantir, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do CONTRATO, que cada programa licenciado, não modificado, desempenhará as funções contratadas;

4.11 Deverá fornecer, no mínimo, 01 console administrativa com as seguintes Características Mínimas:

4.11.1 Compatível com estações de trabalho, nas versões 32 e 64 bits: Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 2000, Windows Vista e demais versões windows que surgirem durante o período de garantia e vigência contratual, e Linux Ubuntu em suas mais atuais distribuições;

4.11.2 Plataforma Server, nas versões 32 e 64 bits: Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2016, e demais versões que surgirem durante o período de garantia e vigência contratual, e Linux UBUNTU Server em suas mais atuais distribuições;

4.11.3 Enterprise, FreeBSD, OpenBSD, Novel NetWare e Linux Servers (UBUNTU, RED HAT e CENTOS);

4.11.4 Desktops, Notebooks, Ultrabooks, Tablets e Celulares com Sistema Operacional Android;

4.11.5 Compatível com os clientes de e-mail MExchange, MS Outlook, Outlook Express e Office 365, Google e Zimbra;

4.11.6 Ter uma console única de gerenciamento, permitindo a administração completa de todos os produtos em plataforma Microsoft Windows;

4.11.7 Provê toda comunicação entre cliente/servidor através dos protocolos de rede TCP/IP;

4.11.8 Todos os módulos e/ou partes que compõem a ferramenta de proteção e prevenção efetiva aos ataques de vírus, spyware, worm, trojan, adware e outros malwares;

4.11.9 Instaladores remotos capazes de instalar automaticamente em determinado período especificado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

- 4.11.10 Provê mecanismos de instalação nos clientes (servidores e estações) através de: login ou script;
- 4.11.11 Remotamente a partir do console único, via rede LAN e WAN; e de pacotes customizados (autoexecutáveis), dispensando a necessidade de instalações anteriores de agentes ou outros módulos adicionais no computador destino;
- 4.11.12 Provê mecanismos de desinstalação nos clientes (servidores e estações), inclusive de outros fabricantes, de forma manual e também remoto, a partir do console único via rede LAN e WAN;
- 4.11.13 Possui funcionalidade que permite analisar toda a rede e identificar os computadores que não estejam com antivírus instalado ou que tenham o antivírus instalado, mas desligado;
- 4.11.14 Através do console é exibida a lista dos clientes (servidores e estações) que possuem o antivírus instalado, contendo as seguintes informações: nome da máquina, data da última atualização, status das máquinas (on-line, off-line, com vírus, etc.), endereço IP e estado da proteção em Tempo Real;
- 4.11.15 Independente das máquinas estarem on-line ou off-line, todas as informações descritas acima estarão disponíveis;
- 4.11.16 Permite travar / bloquear as configurações nos clientes (servidores e estações), para que somente o administrador possa alterar a configuração, desinstalar ou parar o antivírus nos clientes;
- 4.11.17 O console possui a capacidade de aplicar mudanças na configuração do antivírus nos clientes (servidores e estações) em rede, com possibilidade de mudança para todos os computadores, ou somente um determinado grupo e por computador;
- 4.11.18 Integração com tecnologia Wake-On-Lan e desligamento automático das estações de trabalho depois das verificações;
- 4.11.19 Políticas especiais ativadas por eventos ocorridos na rede;
- 4.11.20 O console envia alertas/e-mail ao administrador no caso de mudanças de configurações, desligamento do antivírus, falha na atualização de vacinas e incidência de vírus;
- 4.11.21 O console da ferramenta deve exibir automaticamente logs e alertas de todos os clientes (servidores e estações) em rede, sem a necessidade de processos manuais;
- 4.11.22 Permite a instalação do console de gerenciamento em qualquer computador da rede para administração remota do Servidor de Antivírus;
- 4.11.23 Instalação em computadores infectados e tratamento de infecções durante a instalação;
- 4.11.24 Gerenciamento e administração de estações e servidores de arquivos Linux pela console Gerenciamento;
- 4.11.25 A atualização de vacinas e *engines* do servidor de Antivírus é de forma automática (agendada) ou manual, através da internet, utilizando também clientes móveis (notebooks) os protocolos HTTP e FTP, possibilitando a utilização de "proxy";
- 4.11.26 A atualização das vacinas ocorre a cada 1 (uma) hora;
- 4.11.27 Provê mecanismos de distribuição de vacinas e *engines* para todos os clientes (servidores e estações) na rede LAN e WAN, a partir do servidor de Antivírus, de forma agendada, *real-time* ou manual;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

4.11.28 As atualizações das vacinas e *engines* do Servidor para o Cliente são incrementais, de forma a racionalizar a utilização de banda de rede;

4.11.29 Permite que em clientes móveis (notebooks) seja possível a configuração da atualização da vacina e *engines* também a partir da internet. Com isso garante-se que o cliente sempre estará atualizado;

4.11.30 Permite, através de seu console único, que as atualizações (vacinas, *engines*, versão) possam ser propagadas para todos os computadores em rede LAN e WAN, somente para um determinado grupo e por computador;

4.11.31 Provê relatórios a partir do seu console único, com dados sobre alertas de vírus, histórico de verificações (scan) e eventos do antivírus (event logs);

4.12 Gera relatórios estatísticos e gráficos, contendo os seguintes tipos:

4.12.1 Máquinas que mais receberam ocorrência de vírus. Relatório de aplicações e produtos de outros fabricantes;

4.12.2 Os vírus que mais infectaram a rede;

4.12.3 Sumários das ações realizadas (limpos, removidos, quarentenas, etc.);

4.12.4 Quantitativo de máquinas atualizadas ou desatualizadas e quais estão com o antivírus desinstalado;

4.12.5 Relatório de erros;

4.12.6 Relatório de licenças em uso e quando irão expirar;

4.12.7 Capacidade de exportar os relatórios para o formato HTML no mínimo;

4.12.8 Capacidade de customização de relatórios;

4.13 Fornecer suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, através de consultas por e-mail, via internet, suporte via telefone e via acesso remoto ilimitado durante a vigência das licenças.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO por meio de servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.2 Receber os produtos, objeto deste Termo de Referência, testá-los e, quando atenderem às especificações, aprová-los;

5.3 Supervisionar o fornecimento e implantação do produto;

5.4 Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

5.5 Emitir e encaminhar os Termos de Recebimento Provisório após comunicação formal de entrega emitido pela CONTRATADA, e conferência de conclusão de cada etapa prevista no presente projeto;

5.6 Emitir e encaminhar o Termo de Recebimento Definitivo após conclusão de entrega pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

5.7 Responsabilizar-se pela utilização dos produtos única e exclusivamente para uso próprio e colaboradores correlatos, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los;

5.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das regras estabelecidas para uso e guarda dos softwares licenciados;

5.9 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

5.10 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

5.11 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

5.12 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

5.13 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.14 Notificar a empresa sobre a emissão da nota de empenho, acompanhar a entrega, verificar as condições dos softwares recebidos e certificar a nota fiscal.

6 DAS SANÇÕES

6.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1 Apresentação de documentação falsa;

6.1.2 Retardamento da entrega do objeto;

6.1.3 Falha no fornecimento do objeto;

6.1.4 Fraude no fornecimento do objeto;

6.1.5 Comportamento inidôneo;

6.1.6 Declaração falsa;

6.1.7 Fraude fiscal;

6.1.8 Atraso no atendimento (Item 9);

6.2 Para os fins do item 6.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

6.3 Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do CONTRATO;

6.4 Para os fins dos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.8 serão aplicadas multas nas seguintes condições:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

6.4.1 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega ou no atendimento, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.4.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

6.4.3 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO no caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.5 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

6.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

6.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

6.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

6.9 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a PGJMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.10 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da ADJUDICATÁRIA, na forma da lei.

7 CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 DA ENTREGA

7.1.1 O fornecimento das mídias ou procedimentos para download no site do fabricante será feito de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo as mesmas serem novas e entregues acondicionadas, adequadamente, em embalagem lacrada, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

7.1.2 Deverão ser entregues, junto com a(s) mídia(s) ou procedimentos para download das licenças do fabricante, as atualizações, manuais e tutoriais confeccionados pelo fabricante, em CD, DVD ou em qualquer outro tipo de suporte informatizado;

7.1.3 No ato da entrega, os softwares deverão ser da versão mais atual comercializada no mercado, além de serem em idioma português do Brasil, tanto o software, quanto os seus manuais e documentação;

7.1.3.1 Caso a última versão do software não apresente idioma português do Brasil, a CONTRATANTE poderá optar por receber ou a versão mais atual do produto em idioma inglês, ou uma versão menor do que a mais atual comercializada, em idioma português do Brasil.

7.2 DO RECEBIMENTO

7.2.1 O recebimento **provisório** será realizado mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, no ato da entrega pela CMTI;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

7.2.2 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos softwares, mediante verificação do funcionamento do acesso ao sítio indicado para o download dos produtos e atualizações, em conjunto com documento comprobatório do fornecimento dos produtos licenciados;

7.2.3 O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;

7.2.4 O recebimento **definitivo** será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item 7.2.1, contados do término da instalação (item 10);

7.2.5 O recebimento definitivo consiste na verificação do registro dos softwares no sítio de licenciamento oficial do fabricante, sob a titularidade da CONTRATANTE e do efetivo download e/ou entrega das mídias ópticas de todos os softwares objeto da aquisição;

7.2.6 O Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

7.2.7 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

7.2.8 Caso os objetos (mídia em CD/DVD ou arquivos de downloads) entregues ou softwares baixados do site do fabricante apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os itens entregues por novos que não apresentem defeito e atendam às especificações técnicas objeto deste Termo de Referência;

7.2.9 Os Termos Circunstanciados de Recebimento Provisório e Definitivo depois de lavrados e assinados pelos Fiscais e pelo Gestor do CONTRATO indicados pela CONTRATANTE serão anexados ao Relatório de atualização da solução por compor o processo de pagamento;

7.2.10 À CONTRATANTE resguarda-se o direito de não receber o objeto cuja qualidade ou resultado final seja comprovadamente insatisfatório.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1.10 prazo de vigência do CONTRATO será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação na Imprensa Oficial;

8.1.20 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação na Imprensa Oficial;

8.1.3 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos deste Termo de Referência.

9 DA GARANTIA DA SOLUÇÃO OFERTADA

9.1 A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE que os softwares licenciados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou "trade-secrets";

9.2 A garantia deverá ser prestada pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto do CONTRATO, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, abrangendo a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, incluindo substituição de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

peças, partes, mídias, softwares, componentes e acessórios, correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e/ou configuração dos produtos e atualização da versão de novos “releases” das licenças de software que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção), além de eventuais *patches* de segurança e vacinas que surjam durante a vigência da garantia da solução ofertada;

9.3 A CONTRATADA deverá garantir que os programas licenciados para o CONTRATANTE operarão, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva documentação, desempenhando as funções devidamente contratadas;

9.3.1 A garantia a que se refere o Caput desta Cláusula inclui todas as ações, sejam elas de manutenção ou outras necessárias, com vistas a garantir o perfeito funcionamento da plataforma licitada, assim como o atendimento às necessidades do CONTRATANTE;

9.4 Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

9.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs as 18:00hs, além de e-mail e web site, sem ônus para a CONTRATANTE, visando a abertura e agilização dos chamados e atendimentos técnicos durante a vigência da garantia técnica;

9.5.1 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do e-mail, web ou da chamada telefônica;

9.5.2 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local determinado no chamado ou a sua atuação de forma remota;

9.5.3 Poderá ser solicitado o atendimento *on-site*, restrito ao município-sede do CONTRATANTE, visando à resolução de problemas que não forem solucionados através do atendimento telefônico ou remoto;

9.5.4 A CONTRATADA deve possuir pessoal certificado pelo FABRICANTE para a integral execução e manutenção dos serviços;

9.5.5 A garantia “*on-site*” deverá observar os prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta, de acordo com item 12;

9.6 Deverá ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE da solução ofertada com disponibilidade de informações para suporte, tais como: guias de instalação, informações técnicas, atualização e download de *drivers*, *firmwares*, *upgrade* de BIOS, etc.

9.7 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE;

9.8 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

9.9 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do problema relatado pela CONTRATANTE, descrição do problema realmente encontrado com a solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da CONTRATANTE.

9.9.1 A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;

9.10 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema.

10 DA INSTALAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá realizar a instalação da solução ofertada, contemplando criação de novas regras, migração de regras e políticas atualmente em utilização, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório;

10.2 As atividades que possam causar impacto no ambiente de produção deverão ser realizadas fora do horário de expediente.

11 SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA / GARANTIA

11.1 Os chamados de assistência técnica, durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, deverão ser abertos pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA ou empresa por ele indicada formalmente por escrito ou através de uma Central de Atendimento;

11.2 Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime 24x7;

11.3 O atendimento para a assistência técnica será em horário integral, todos os dias da semana, on-site, em São Luís - MA;

11.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) ou equivalente ao custo de ligação local, além de e-mail, web site e via acesso remoto ilimitado para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor;

11.5 Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação;

11.6 O serviço de suporte deverá contemplar também atualizações de versões, assinaturas e engines;

11.7 Anexar declaração do FABRICANTE, afirmando que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível ao CONTRATANTE, caso seja vencedor do processo, ou declaração do FABRICANTE comprometendo-se a disponibilizar estrutura de suporte, durante o período de garantia/suporte contratado;

11.8 A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE;

11.9 A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

11.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalções ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes;

11.11 A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

11.12 Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

12 NÍVEIS DE SERVIÇO E TEMPO ESPERADOS

12.1 Plantão telefônico por número 0800 no período de 8 (horas) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

12.2 No Local (*on-site*) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para up-grade de versões e *releases* do software; solução de problemas detectados (*troubleshoot*); análise e procedimentos em caso de ataques cibernéticos em escala global; análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e unidades da CONTRATANTE. Neste caso a Contratada deve possuir plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para este tipo de atendimento;

12.3 Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS

Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software

Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

On Site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72 horas

Obs:

- Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela equipe de fiscalização técnica contratual da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI). Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da equipe técnica da CMTI;

- Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, deverão ser programados e planejados, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CMTI.

13 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE E FIRMWARE

13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (*patches*) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, inclusive de *firmware*, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2 No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3 A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE durante 36 (trinta e seis) meses.

- A CONTRATADA deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:

- Deverá ser realizado 1 (um) monitoramento durante 10 (dez) dias, no primeiro trimestre de vigência do contrato, para análise do tráfego de rede, sem causar interrupções, a fim de identificar comportamentos de vírus, análises heurísticas, ataques baseados em Web, correlacionando os protocolos de rede que englobam as seguintes atividades: Definição dos ativos de rede críticos da PGJMA; Monitoração (verificação de incidentes causados durante a avaliação); Análise do conteúdo gerado através do monitoramento; Recomendações (Recomendar as ações a serem realizadas a fim de prevenir danos causados por códigos maliciosos).

- Duas avaliações por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de antivírus de estação de trabalho, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

- Uma avaliação por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

- Uma avaliação por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de proteção dos servidores físicos e virtuais, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

- Quatro visitas técnicas durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

14 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 O Gerenciamento e a FISCALIZAÇÃO da Contratação decorrente deste TERMO DE REFERÊNCIA caberão aos servidores indicados pela CONTRATANTE, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

14.2 Em cumprimento ao que determina o inciso I do art. 4º do Ato Regulamentar N.º 08/2015-GPGJ, será sugerida a indicação dos servidores a seguir, que exercerão as funções de Gestor e Fiscais de CONTRATO, a saber:

14.2.1 Gestor do CONTRATO: GLEDSTON DE OLIVEIRA REIS – Matrícula: 1075508;

14.2.2 Fiscal Técnico do CONTRATO: DIEGO WALISSON PEREIRA CÂMARA SANTOS – Matrícula: 1070278;

14.2.3 Fiscal Requisitante do CONTRATO: ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA – Matrícula: 1069129;

14.2.4 Fiscal Administrativo do CONTRATO: DANIELA NASCIMENTO MONTELO – Matrícula: 1071575.

14.3 O Acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da Execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos propostos e na prestação dos serviços necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do CONTRATO, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei N.º 8.666/93;

14.4 Os representantes da CONTRATANTE deverão ter as qualificações necessárias para o Acompanhamento e Controle da Execução dos Serviços e do CONTRATO;

14.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

15 HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1 A LICITANTE deverá comprovar que já forneceu, para pessoa jurídica de direito público ou privado, solução compatível com o objeto desta licitação, demonstrando a experiência no fornecimento, instalação, configuração, ativação e suporte técnico da solução ofertada;

15.1.1 Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou FABRICANTE dos equipamentos cotados, em favor da licitante. Em qualquer caso o atestado deverá ser emitido pela empresa que contratou os produtos/serviços (cliente final) em favor da licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

15.1.2 Os atestados devem conter identificação clara e informação de contato da pessoa que assinou o mesmo;

15.1.3 Tal exigência se faz necessária por se tratar de fornecimentos e serviços que devem ser executados por profissionais que detenham conhecimento específico dos produtos, que são desenvolvidos pelo FABRICANTE dos equipamentos e softwares, no sentido de respaldar a garantia fornecida pelo FABRICANTE e, ainda, garantir maior segurança para a CONTRATANTE.

15.2 A LICITANTE deverá apresentar um documento que comprove ser revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada;

15.3 A LICITANTE deverá apresentar junto à proposta, sob pena de desclassificação, Declaração de que ela mesma é responsável pelos serviços de garantia e manutenção remota e *on-site* ou indicando a Rede de Assistência Técnica Autorizada;

15.4 A CONTRATADA deverá comprovar na data da Assinatura do CONTRATO que a equipe técnica que realizará a instalação será composta por profissionais que possuam, no mínimo, as certificações a seguir:

15.4.1 Certificação emitida pelo FABRICANTE, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;

15.4.2 A comprovação da capacitação técnica dar-se-á mediante a apresentação de certificado(s) de cada instituição/FABRICANTE. As certificações deverão ser obrigatoriamente técnicas e do mesmo FABRICANTE dos produtos cotados. Não serão aceitas certificações comerciais;

15.5 Visando a garantir a qualidade dos serviços ofertados, a CONTRATADA deverá, até 05 (cinco) dias após a **data de assinatura do Contrato**, comprovar que possui em seu corpo técnico permanente, pelo menos 01 (um) técnico com certificação oficial fornecida pelo(s) FABRICANTE(s) dos produtos (equipamentos e licenças). A comprovação de possuir profissional no quadro permanente far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

15.5.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

15.5.2 Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato social, quando se tratar de diretor ou sócio;

15.5.3 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento, por item de fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

16.1.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

16.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

16.2.1 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

17 AVALIAÇÃO DO CUSTO

17.1 O custo estimado para aquisição dos objetos é de **R\$ 233.895,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo e nos orçamentos anexados:

ITEM	OBJETO	QTD	VLR UN (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Licença de software antivírus, para fins de proteção da rede lógica, equipamentos de TI e informações, por um período de atualização, suporte e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses, e demais detalhamentos descritos no termo de referência.	3000	77,965	233.895,00
VALOR TOTAL = R\$ 233.895,00				

18 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

18.1 Constitui objeto desta LICITAÇÃO a aquisição de licenças de uso de software antivírus, para fins de proteção da rede lógica, equipamentos de TI e informações, por um período de atualização, suporte e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses, aplicação das novas licenças e versões do software, configurações e suporte técnico remoto e on-site, todos necessários para manter atualizada a solução de segurança contra códigos maliciosos, minimizando, assim, os riscos de segurança da informação. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas a seguir:

18.1.1 Estações de Trabalho Windows nas versões 32 e 64 bits

18.1.2 Compatibilidade:

18.1.2.1 Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x86 / x64 e posterior;

18.1.2.2 Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;

18.1.2.3 Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 / x64;

18.1.2.4 Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64;

18.1.3 Estações de Trabalho Linux nas versões 32 e 64 bits

18.1.3.1 Compatibilidade:

18.1.3.1.1 Ubuntu 16.04 32/64 bits ou superiores;

18.1.3.1.2 Debian GNU/Linux 8.10 32/64 bits ou superiores;

18.1.3.1.3 OpenSUSE® 42.3 32/64 bits ou superiores;

18.1.3.1.4 Fedora 28 32/64 bits ou superiores;

18.1.4 Servidores Windows nas versões 32 e 64 bits



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

- 18.1.4.1 Compatibilidade:
- 18.1.4.1.1 Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior nas versões 32 e 64 bits;
 - 18.1.4.1.2 Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
 - 18.1.4.1.3 Windows Server 2016 Essentials/Standard/Datacenter/MultiPoint Premium Server;
- 18.1.5 Servidores Linux nas versões 32 e 64 bits
- 18.1.5.1 Compatibilidade:
- 18.1.5.1.1 Red Hat® Enterprise Linux® 6.9 Server e/ou superiores;
 - 18.1.5.1.2 CentOS-6.9 e/ou superiores;
 - 18.1.5.1.3 Ubuntu 16.04.2 LTS e/ou superiores;
 - 18.1.5.1.4 Debian GNU / Linux 8.10 e/ou superiores;
 - 18.1.5.1.5 OpenSUSE® 42.3 e/ou superiores;
- 18.1.6 Deve prover as seguintes proteções:
- 18.1.6.1 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
 - 18.1.6.2 Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);
 - 18.1.6.3 Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
 - 18.1.6.4 O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;
 - 18.1.6.5 Firewall com IDS;
 - 18.1.6.6 Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);
 - 18.1.6.7 Controle de dispositivos externos;
 - 18.1.6.8 Controle de acesso a sites por categoria, ex: Bloquear conteúdo adulto, sites de jogos, etc;
 - 18.1.6.9 Controle de execução de aplicativos;
 - 18.1.6.10 Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
 - 18.1.6.11 Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
 - 18.1.6.12 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
 - 18.1.6.13 Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

- 18.1.6.14 Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 18.1.6.15 Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
- 18.1.6.16 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 18.1.6.17 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 18.1.6.18 Ter a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas;
- 18.1.7 Servidor de Administração e Console Administrativa
- 18.1.7.1 Compatibilidade
- 18.1.7.1.1 Microsoft Windows Server 2008/2012/2016 (todas as edições) em 32 ou 64 bits;
- 18.1.7.1.2 Vmware: vSphere 5.5, vSphere 6 e superiores;
- 18.1.7.2 Características
- 18.1.7.2.1 A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
- 18.1.7.2.2 Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
- 18.1.7.2.3 Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;
- 18.1.7.2.4 Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;
- 18.1.7.2.5 Deve permitir incluir usuários do AD para logarem na console de administração
- 18.1.7.2.6 Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;
- 18.1.7.2.7 As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;
- 18.1.7.2.8 Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;
- 18.1.7.2.9 Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- 18.1.7.2.10 Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 18.1.7.2.11 Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

- 18.1.7.2.12 Deve permitir voltar para uma configuração antiga da política de acordo com o histórico de alterações efetuadas pelo administrador apenas selecionando a data em que a política foi alterada;
- 18.1.7.2.13 Deve ter a capacidade de comparar a política atual com a anterior, informando quais configurações foram alteradas;
- 18.1.7.2.14 A solução de gerencia deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
- 18.1.7.2.15 Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
- 18.1.7.2.16 Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS e Android;
- 18.1.7.2.17 Capacidade de instalar remotamente qualquer “app” em smartphones e tablets de sistema iOS;
- 18.1.7.2.18 A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
- 18.1.7.2.19 Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;
- 18.1.7.2.20 Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;
- 18.1.7.2.21 Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;
- 18.1.7.2.22 Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede;
- 18.1.7.2.23 Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- 18.1.7.2.24 Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
- 18.1.7.2.25 Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 18.1.7.2.26 A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
- 18.1.7.2.27 Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;

São Luís, 03 de dezembro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Antonio Alfredo Pires Oliveira _____ Matrícula: 1069129	Diego Walisson Pereira Câmara Santos _____ Matrícula: 1070278	Daniela Nascimento Montelo _____ Matrícula: 1071575
	Coordenador	
	GLEDSTON DE OLIVEIRA REIS _____ Matrícula 1075508	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 43/2020 - PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12376/2020

PREGÃO N° 43/2020 - SRP - CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF n°. 230.573.003-91 e no RG n°. 968.484/SSP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ___/20__, Processo Administrativo 12376/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n°. 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais n° 10.024/2019 e 7.892/2013, Leis Complementares n°. 123/06 e 147/14, Atos Regulamentares n° 11/2014 - GPGJ e n° 01/2020 - GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de de licenças de uso de software antivírus, para fins de proteção da rede lógica, equipamentos de TI e informações, por um período de atualização, suporte e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n° 43/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un
------	---------------	-------	---------	------------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

		(se exigida no edital)			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário - Anexo IV - constante deste instrumento convocatório.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n° 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n° 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

Fornecedor:
Representante:
RG:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

ANEXO IV

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n° e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n° e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << n° do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____ PARA
AQUISIÇÃO DE ANTIVÍRUS _____,
NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE,, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 12376/2020** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 43/2020**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013, Ato Regulamentar nº 11/2014 - GPGJ, Ato Regulamentar n. 01/2020 - GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente instrumento tem como objeto a **aquisição de licenças de uso de software antivírus, para fins de proteção da rede lógica, equipamentos de TI e informações, por um período de atualização, suporte e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

2.**Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. **O prazo de vigência deste CONTRATO será de 36 (trinta) meses**, com início em __/__/__ e término em __/__/__, e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do MP/MA.

2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1.O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1.Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a PGJ/MA deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Procurador Geral de Justiça.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO N° 12376/2020

financeiros do último reajuste.

3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO por meio de servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

2.Receber os produtos, objeto deste Termo de Referência, testá-los e, quando atenderem às especificações, aprová-los;

3.Supervisionar o fornecimento e implantação do produto;

4.Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

5.Emitir e encaminhar os Termos de Recebimento Provisório após comunicação formal de entrega emitido pela CONTRATADA, e conferência de conclusão de cada etapa prevista no presente projeto;

6.Emitir e encaminhar o Termo de Recebimento Definitivo após conclusão de entrega pela CONTRATADA;

7.Responsabilizar-se pela utilização dos produtos única e exclusivamente para uso próprio e colaboradores correlatos, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los;

8.Responsabilizar-se pelo cumprimento das regras estabelecidas para uso e guarda dos softwares licenciados;

9.Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

10. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
11. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
12. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
14. Notificar a empresa sobre a emissão da nota de empenho, acompanhar a entrega, verificar as condições dos softwares recebidos e certificar a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Disponibilizar à CONTRATANTE sistema de controle de licenças fornecidas, responsabilizando-se pela atualização de informações;
- 2 Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do CONTRATO, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4 Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 5 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do CONTRATO, as informações relativas:
 - 5.1 À política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 - 5.2 Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
 - 5.3 Ao processo de implementação, no ambiente da Contratante, dos mecanismos de criptografia e autenticação;
- 6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos componentes e prestar à Instituição os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados;
- 7 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 8 Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE com referência ao objeto adquirido;
- 9 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;
- 10 Garantir, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do CONTRATO, que cada programa licenciado, não modificado, desempenhará as funções contratadas;
- 11 Deverá fornecer, no mínimo, 01 console administrativa com as seguintes Características Mínimas:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

- 11.1 Compatível com estações de trabalho, nas versões 32 e 64 bits: Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 2000, Windows Vista e demais versões windows que surgirem durante o período de garantia e vigência contratual, e Linux Ubuntu em suas mais atuais distribuições;
- 11.2 Plataforma Server, nas versões 32 e 64 bits: Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2016, e demais versões que surgirem durante o período de garantia e vigência contratual, e Linux UBUNTU Server em suas mais atuais distribuições;
- 11.3 Enterprise, FreeBSD, OpenBSD, Novel NetWare e Linux Servers (UBUNTU, RED HAT e CENTOS);
- 11.4 Desktops, Notebooks, Ultrabooks, Tablets e Celulares com Sistema Operacional Android;
- 11.5 Compatível com os clientes de e-mail MExchange.MS Outlook, Outlook Express e Office 365, Google e Zimbra;
- 11.6 Ter uma console única de gerenciamento, permitindo a administração completa de todos os produtos em plataforma Microsoft Windows;
- 11.7 Provê toda comunicação entre cliente/servidor através dos protocolos de rede TCP/IP;
- 11.8 Todos os módulos e/ou partes que compõem a ferramenta de proteção e prevenção efetiva aos ataques de vírus, spyware, worm, trojan, adware e outros malwares;
- 11.9 Instaladores remotos capazes de instalar automaticamente em determinado período especificado;
- 11.10 Provê mecanismos de instalação nos clientes (servidores e estações) através de: login ou script;
- 11.11 Remotamente a partir do console único, via rede LAN e WAN; e de pacotes customizados (autoexecutáveis), dispensando a necessidade de instalações anteriores de agentes ou outros módulos adicionais no computador destino;
- 11.12 Provê mecanismos de desinstalação nos clientes (servidores e estações), inclusive de outros fabricantes, de forma manual e também remoto, a partir do console único via rede LAN e WAN;
- 11.13 Possui funcionalidade que permite analisar toda a rede e identificar os computadores que não estejam com antivírus instalado ou que tenham o antivírus instalado, mas desligado;
- 11.14 Através do console é exibida a lista dos clientes (servidores e estações) que possuem o antivírus instalado, contendo as seguintes informações: nome da máquina, data da última atualização, status das máquinas (on-line, off-line, com vírus, etc.), endereço IP e estado da proteção em Tempo Real;
- 11.15 Independente das máquinas estarem on-line ou off-line, todas as informações descritas acima estarão disponíveis;
- 11.16 Permite travar / bloquear as configurações nos clientes (servidores e estações), para que somente o administrador possa alterar a configuração, desinstalar ou parar o antivírus nos clientes;
- 11.17 O console possui a capacidade de aplicar mudanças na configuração do antivírus nos clientes (servidores e estações) em rede, com possibilidade de mudança para todos os computadores, ou somente um determinado grupo e por computador;
- 11.18 Integração com tecnologia Wake-On-Lan e desligamento automático das estações de trabalho depois das verificações;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

- 11.19 Políticas especiais ativadas por eventos ocorridos na rede;
- 11.20 O console envia alertas/e-mail ao administrador no caso de mudanças de configurações, desligamento do antivírus, falha na atualização de vacinas e incidência de vírus;
- 11.21 O console da ferramenta deve exibir automaticamente logs e alertas de todos os clientes (servidores e estações) em rede, sem a necessidade de processos manuais;
- 11.22 Permite a instalação do console de gerenciamento em qualquer computador da rede para administração remota do Servidor de Antivírus;
- 11.23 Instalação em computadores infectados e tratamento de infecções durante a instalação;
- 11.24 Gerenciamento e administração de estações e servidores de arquivos Linux pela console Gerenciamento;
- 11.25 A atualização de vacinas e *engines* do servidor de Antivírus é de forma automática (agendada) ou manual, através da internet, utilizando também clientes móveis (notebooks) os protocolos HTTP e FTP, possibilitando a utilização de "proxy";
- 11.26 A atualização das vacinas ocorre a cada 1 (uma) hora;
- 11.27 Provê mecanismos de distribuição de vacinas e *engines* para todos os clientes (servidores e estações) na rede LAN e WAN, a partir do servidor de Antivírus, de forma agendada, *real-time* ou manual;
- 11.28 As atualizações das vacinas e *engines* do Servidor para o Cliente são incrementais, de forma a racionalizar a utilização de banda de rede;
- 11.29 Permite que em clientes móveis (notebooks) seja possível a configuração da atualização da vacina e *engines* também a partir da internet. Com isso garante-se que o cliente sempre estará atualizado;
- 11.30 Permite, através de seu console único, que as atualizações (vacinas, *engines*, versão) possam ser propagadas para todos os computadores em rede LAN e WAN, somente para um determinado grupo e por computador;
- 11.31 Provê relatórios a partir do seu console único, com dados sobre alertas de vírus, histórico de verificações (scan) e eventos do antivírus (event logs);
- 12 Gera relatórios estatísticos e gráficos, contendo os seguintes tipos:
- 12.1 Máquinas que mais receberam ocorrência de vírus. Relatório de aplicações e produtos de outros fabricantes;
- 12.2 Os vírus que mais infectaram a rede;
- 12.3 Sumários das ações realizadas (limpos, removidos, quarentenas, etc.);
- 12.4 Quantitativo de máquinas atualizadas ou desatualizadas e quais estão com o antivírus desinstalado;
- 12.5 Relatório de erros;
- 12.6 Relatório de licenças em uso e quando irão expirar;
- 12.7 Capacidade de exportar os relatórios para o formato HTML no mínimo;
- 12.8 Capacidade de customização de relatórios;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

13 Fornecer suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, através de consultas por e-mail, via internet, suporte via telefone e via acesso remoto ilimitado durante a vigência das licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA SOLUÇÃO OFERTADA

1 A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE que os softwares licenciados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou “*trade-secrets*”;

2 A garantia deverá ser prestada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do CONTRATO, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, abrangendo a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, incluindo substituição de peças, partes, mídias, softwares, componentes e acessórios, correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e/ou configuração dos produtos e atualização da versão de novos “*releases*” das licenças de software que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção), além de eventuais *patches* de segurança e vacinas que surjam durante a vigência da garantia da solução ofertada;

3 A CONTRATADA deverá garantir que os programas licenciados para o CONTRATANTE operarão, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva documentação, desempenhando as funções devidamente contratadas;

3.1 A garantia a que se refere o Caput desta Cláusula inclui todas as ações, sejam elas de manutenção ou outras necessárias, com vistas a garantir o perfeito funcionamento da plataforma licitada, assim como o atendimento às necessidades do CONTRATANTE;

4 Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

5 A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs as 18:00hs, além de e-mail e web site, sem ônus para a CONTRATANTE, visando a abertura e agilização dos chamados e atendimentos técnicos durante a vigência da garantia técnica;

5.1 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do e-mail, web ou da chamada telefônica;

5.2 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local determinado no chamado ou a sua atuação de forma remota;

5.3 Poderá ser solicitado o atendimento *on-site*, restrito ao município-sede do CONTRATANTE, visando à resolução de problemas que não forem solucionados através do atendimento telefônico ou remoto;

5.4 A CONTRATADA deve possuir pessoal certificado pelo FABRICANTE para a integral execução e manutenção dos serviços;

5.5 A garantia “*on-site*” deverá observar os prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta, de acordo com item 12;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

6 Deverá ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE da solução ofertada com disponibilidade de informações para suporte, tais como: guias de instalação, informações técnicas, atualização e download de *drivers*, *firmwares*, *upgrade* de BIOS, etc.

7 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE;

8 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

9 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do problema relatado pela CONTRATANTE, descrição do problema realmente encontrado com a solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da CONTRATANTE.

9.1 A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;

10 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSTALAÇÃO

1 A CONTRATADA deverá realizar a instalação da solução ofertada, contemplando criação de novas regras, migração de regras e políticas atualmente em utilização, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório;

2 As atividades que possam causar impacto no ambiente de produção deverão ser realizadas fora do horário de expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA / GARANTIA

1 Os chamados de assistência técnica, durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, deverão ser abertos pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA ou empresa por ele indicada formalmente por escrito ou através de uma Central de Atendimento;

2 Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime 24x7;

3 O atendimento para a assistência técnica será em horário integral, todos os dias da semana, on-site, em São Luís – MA;

4 A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) ou equivalente ao custo de ligação local, além de e-mail, web site e via acesso remoto ilimitado para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor;

5 Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação;

6 O serviço de suporte deverá contemplar também atualizações de versões, assinaturas e engines;

7 Anexar declaração do FABRICANTE, afirmando que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível ao CONTRATANTE, caso seja vencedor do processo, ou declaração do FABRICANTE comprometendo-se a disponibilizar estrutura de suporte, durante o período de garantia/suporte contratado;

8 A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE;

9 A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema;

10 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalções ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes;

11 A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

12 Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *

1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.4.comportar-se de modo inidôneo;

1.5.cometer fraude fiscal;

2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1.multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.2.multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

2.3.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

2.4.suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

2.5.impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o conseqüente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI pelo prazo de até cinco anos;

2.5.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1 deste Termo de Referência.

2.6.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3.As sanções previstas nos subitens 2.4, 2.5 e 2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

4.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Maranhão e cobrados judicialmente.

6.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Maranhão cobrará o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PGJ/MA, observado o princípio da proporcionalidade.

9.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

10.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

4. A CONTRATADA **reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VEDAÇÕES

1.É vedado à CONTRATADA:

1.1.caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

1.2.interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1.O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, Decretos Federais nº. 7.892/2013 e 10.024/2019, Ato Regulamentar nº 11/2014 - GPGJ, Ato Regulamentar n. 01/2020 - GPGJ, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2020 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2020

PROCESSO Nº 12376/2020

de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos na Cláusula sétima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

Contratada

Representante legal

CPF nº